

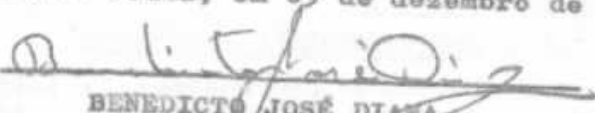
LEI Nº 2.220, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.975.

DISPÕE SOBRE A DESINCORPORAÇÃO DE BEM DE USO COMUM PARA REVERTER AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A VENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

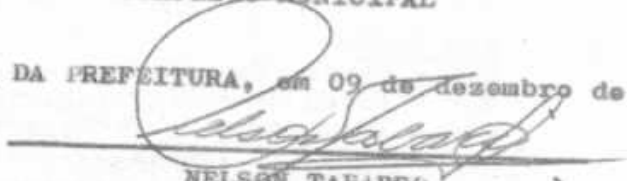
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal - de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica desafetado do domínio público, revertendo para o patrimônio Municipal, o leito da rua "J" do Jardim Bandeirantes, desta cidade, com a área total de 894,00ms.2 (oitocentos e noventa e quatro metros quadrados) e que confronta de um lado com a rua Cardoso Pimentel e pelos outros três lados com os lotes da quadra "A" do mesmo Jardim Bandeirantes.
- Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a alienação do imóvel objeto desta lei de acordo com o disposto no Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.
- Artigo 3º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 09 de dezembro de 1.975.-


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 09 de dezembro de 1.975.


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO